



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento**

CHAMADA PÚBLICA SFP/OPCRED Nº 01/2026

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO AO ESTADO DE SÃO PAULO,
DESTINADO AO PROJETO “APORTE DE RECURSOS EM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
(PPP) DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”**

O Estado de São Paulo (ESTADO), por intermédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme disposto no inciso V do artigo 1º e artigo 7º do Anexo I, do Decreto Estadual 69.182, de 18 de dezembro de 2024, convida instituições financeiras públicas e privadas (FINANCIADORA) a apresentarem propostas para contratação de operação de crédito interno (FINANCIAMENTO), no valor de R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais), **com garantia da União**, cujos recursos serão destinados ao projeto “Aporte de recursos em Parceria Público-Privada (PPP) do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo”.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública (CHAMADA PÚBLICA) é a seleção de proposta firme mais vantajosa para a contratação de operação de crédito interna pelo ESTADO, na condição de mutuário, no valor de R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais), conforme autorizado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei estadual nº 18.439 de 1º de abril 2026, cujos recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na execução total ou parcial do projeto “Aporte de recursos em Parceria Público-Privada (PPP) do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo”, descrito no item 2 desta CHAMADA PÚBLICA.

1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância de legislação correlata.

2. DETALHES DO PROJETO

2.1. O projeto do Centro Administrativo foi qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP). O objetivo é realizar uma concessão administrativa para execução de obras e prestação de serviços de manutenção predial do polo administrativo na região central de São Paulo, no bairro Campos Elíseos. Para isso, será feita uma parceria público-privada (PPP) para a construção, reforma, adequações e manutenção nas edificações do Palácio dos Campos Elíseos e seu entorno, bem como a gestão da infraestrutura, operação e manutenção das unidades pela iniciativa privada. O empreendimento vai abrigar a Administração Estadual, com objetivo de reduzir os custos administrativos a partir da aproximação territorial dos órgãos e a liberação de repartições desocupadas para projetos habitacionais de interesse social. Também está prevista a requalificação da região central da

capital.

2.2. Informações adicionais sobre a PPP, incluindo editais e minuta do contrato de concessão, podem ser obtidas no endereço: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/sec-parcerias-investimentos/projetos/projetos-qualificados/centro-administrativo-campos-eliseos>.

2.3. O Projeto consta do Plano Plurianual aprovado pela Lei estadual nº 17.898, de 9 de abril de 2024 (PPA 2024-2027), referenciado no Programa 2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO.

3. CARACTERÍSTICAS DO FINANCIAMENTO

3.1. A operação de crédito deverá observar as seguintes características financeiras:

3.1.1. Modalidade da operação: crédito interno;

3.1.2. O FINANCIAMENTO será no valor de R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais);

3.1.3. Garantia: Garantia da União Federal, com contragarantia do ESTADO, conforme definido na Lei estadual nº 18.439 de 01/04/2026;

3.1.4. O FINANCIAMENTO não contará com contrapartida do ESTADO;

3.1.5. Moeda: Real brasileiro (BRL);

3.1.6. Prazo de carência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme inciso I, parágrafo único, do artigo 14 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023;

3.1.7. Prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, com início imediatamente após o término do prazo de carência;

3.1.8. Prazo total: 156 (cento e cinquenta e seis) meses;

3.1.9 Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC); e

3.1.10. Periodicidade de Pagamentos: Mensal, tanto para o principal quanto para os encargos.

3.2. Encargos Financeiros e Demais Custos da Operação: A remuneração e os custos totais da operação de crédito serão compostos pelos itens abaixo, que deverão ser integralmente detalhados na Proposta de Financiamento (Anexo I):

3.2.1. Juros Remuneratórios: “CDI + *Spread*” - Incidentes sobre os saldos efetivamente desembolsados pelo ESTADO e pagos mensalmente, inclusive durante o período de carência da operação de crédito. São apurados pela composição dos seguintes componentes:

3.2.1.1. Componente Variável: (Taxa DI – CETIP *Over* (*Extra-Grupo*)): taxa calculada e divulgada pela B3; e

3.2.1.2. Componente Fixo (*Spread*): Percentual fixo, expresso em base anual com 3 (três) casas decimais, a ser adicionado à Taxa DI.

3.2.2. Demais Custos e Tarifas: A proposta poderá prever, adicionalmente, as seguintes tarifas:

3.2.2.1. Tarifa de Estruturação (*Front-End Fee*): Tarifa de ocorrência única, incidente sobre o montante financiado pela instituição financeira, expressa de forma percentual com 03 (três) casas decimais, a ser paga após a assinatura do contrato de financiamento, referente aos custos de estruturação da operação. Caso a proposta preveja a cobrança dessa tarifa, o prazo para o seu pagamento deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de

assinatura do contrato; e

3.2.2.2. Tarifa de Compromisso (*Commitment Fee*): Tarifa percentual, expressa em base anual com 03 (três) casas decimais, que incide sobre os saldos do crédito contratado e ainda não desembolsados pelo ESTADO. A proposta da instituição financeira deverá informar, se houver, o período de gratuidade (carência), em dias, para o início da incidência desta tarifa, contado a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão ser enquadrados pela instituição financeira em uma das modalidades de encargos financeiros previstos no item 3.2 e seus subitens. Vale observar que, para fins de precificação das propostas, é necessário que tenha sido considerado inclusive o custo de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor garantido pela União Federal, relacionado com a contrapartida prevista na Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023.

3.4. Somente os itens 3.2.1.2 (*Spread*), 3.2.2.1 (*Front-End Fee*) e 3.2.2.2 (*Commitment Fee*) poderão ser livremente informados pelas FINANCIADORAS proponentes, observados os termos da presente CHAMADA PÚBLICA, devendo permanecerem fixos os demais componentes do item 3, conforme disposto no Anexo I.

3.5. Considerando que a operação de crédito será garantida pela União Federal, o custo das propostas deverá observar o teto máximo previsto pela tabela constante do endereço eletrônico <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/tabela-de-custo-maximo-para-operacoes-de-credito-com-garantia-da-uniao/>, no momento da análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições – PVL pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.583, de 13/12/2023, ou outra que venha a substituí-la.

3.6. O montante total contratado deverá ser desembolsado integralmente conforme tabela abaixo:

3.6.1. Cronograma de desembolso:

Data	15/04/2027	15/03/2028	15/03/2029	15/03/2030
Valor (R\$)	930.932.705,37	564.875.395,88	879.471.502,69	1.024.720.396,06

3.6.2. A periodicidade e/ou valor dos desembolsos, desde que respeitado o valor total definido no subitem 3.1.2, poderão ser alterados após a contratação, mediante prévia comunicação à instituição financeira, conforme necessário para execução do Projeto.

3.7. O FINANCIAMENTO poderá ser concedido de forma isolada pela FINANCIADORA, ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, sendo líder a FINANCIADORA proponente.

3.8. Os créditos provenientes do FINANCIAMENTO poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que dada ciência prévia ao ESTADO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da efetiva operacionalização da cessão ou transferência, sendo vedado qualquer tipo de estruturação que envolva a securitização dos créditos, observadas as exceções previstas na Resolução GECGR/MF Nº 15, de 28 de janeiro de 2025, ou outra que vier a substituí-la. A minuta do contrato de financiamento deve cumprir as regras de vedação contida na Resolução citada anteriormente, incluindo referente à securitização, que deverá estar

expressamente prevista no contrato.

4. REQUISITOS APLICÁVEIS À FINANCIADORA:

4.1. Ser instituição financeira constituída e autorizada a funcionar sob as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Não estar sob regime de liquidação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência.

4.3. Quando da contratação, preenchimento dos requisitos para contratar com o ESTADO, quais sejam:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

4.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da FINANCIADORA;

4.4. Constitui ainda condição para a celebração do contrato de FINANCIAMENTO a inexistência de registros em nome da FINANCIADORA no:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php):

4.4.3.1. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

4.4.3.2. Caso conste na Consulta de Situação da FINANCIADORA proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o ESTADO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#));

4.4.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#));

4.4.3.4. A FINANCIADORA proponente será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)); e

4.4.3.5. Constatada a existência de sanção, a FINANCIADORA proponente será considerada

inabilitada, por falta de condição de participação.

4.4.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (e-Sanções), disponível no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP): https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

4.4.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

4.4.6. “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008”;

4.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5. No caso de operação sindicalizada, todas as instituições financeiras deverão cumprir integralmente as condições previstas dos subitens precedentes.

4.6. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo a ser estipulado pelo ESTADO ou a constatação de qualquer irregularidade implicará na desclassificação da FINANCIADORA proponente vencedora, ficando facultado ao ESTADO convocar a classificada na posição subsequente.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada na modalidade de proposta firme, ou seja, que as condições financeiras e análise de crédito já tenham sido aprovadas internamente pela FINANCIADORA proponente.

5.2. As propostas apresentadas deverão conter aceitação expressa das condições previstas neste chamamento, na forma do ANEXO I do presente instrumento.

5.3. No julgamento das propostas, será considerada a melhor proposta aquela que resultar no menor Custo Efetivo Total (CET), observado o item 5.5.

5.4. A proposta deverá conter os seguintes elementos essenciais:

5.4.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da FINANCIADORA proponente.

5.4.2. Preenchimento do ANEXO I detalhando todos os custos, encargos e despesas a serem incorridos pelo ESTADO, observando, ainda, os subitens 3.2.2.1, 3.3 e 3.5.

5.4.2.1. Não serão aceitos outros encargos, custos ou despesas além daqueles expressamente previstos no item “CUSTO DO FINANCIAMENTO” descrito no ANEXO I.

5.5. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo responsável, comprovada sua competência para negociar a operação de crédito em nome da FINANCIADORA proponente.

5.5.1. Em caso de operação sindicalizada, a proposta deverá estar assinada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito desta CHAMADA PÚBLICA.

5.6. A proposta deverá conter a denominação social, o endereço com código postal, o telefone, o endereço eletrônico, os contatos das pessoas responsáveis pela condução das tratativas do FINANCIAMENTO e a referência desta CHAMADA PÚBLICA.

5.7 O FINANCIAMENTO será orientado pelo Manual de Instrução de Pleitos – MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente (<https://tesourotransparente.gov.br/mip>).

5.8 O FINANCIAMENTO será regido pela legislação brasileira e submetido à jurisdição estatal.

5.9. A proposta deverá vir acompanhada de:

5.9.1. Declaração de validade da proposta, em papel timbrado da FINANCIADORA proponente (ou líder, em caso de sindicalização), comprometendo-se a manter as condições apresentadas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data-limite para entrega das propostas. Este prazo poderá ser estendido mediante solicitação formal do ESTADO e concordância expressa da FINANCIADORA proponente.

5.9.2. Modelo de minuta do contrato de financiamento que, em momento oportuno, deverá ser aprovado pela STN conforme determina o Manual para Instrução de Pleitos – MIP.

5.10. Os documentos solicitados nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deverão compor o envelope da proposta, devendo ser entregue também uma cópia em mídia eletrônica dos documentos 5.9.1 e 5.9.2 em versão editável (.xlsx) e (.docx), respectivamente.

5.11. A proposta deverá ser apresentada em Reais.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser entregues de forma impressa, devidamente acondicionadas em envelope lacrado, **até as 10:00 (dez horas) do dia 26/10/2026**, no seguinte endereço:

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Assessoria de Captação de Recursos - A/C: James Hiroshi Habe

Avenida Rangel Pestana, nº 300, 5º andar, na sala de reunião no Gabinete do Secretário - CEP 01017-911 – São Paulo – SP

Assunto: **CHAMADA PÚBLICA SFP/OPCRED Nº 01/2026**

6.2. Na área do envelope destinada à indicação do destinatário previsto no item 6.1, deverá conter ainda os seguintes dizeres: “CONFIDENCIAL – VEDADA A ABERTURA POR PESSOAS

NÃO AUTORIZADAS”.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. As instituições financeiras participantes poderão solicitar esclarecimentos, exclusivamente relacionados aos termos desta CHAMADA PÚBLICA, diretamente à Secretaria da Fazenda e Planejamento por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: captacaoderecursos@fazenda.sp.gov.br

7.2. O prazo para o envio das solicitações de esclarecimentos será até às 18:00 (dezoito horas) do dia 22/10/2026.

7.3 No intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/acr>

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O critério que orientará a seleção da proposta vencedora será aquele que resultar no menor Custo Efetivo Total (CET) da operação, expresso em base percentual anual com 03 (três) casas decimais.

8.2. Em caso de empate no Custo Efetivo Total (CET) entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade em que se apresentam:

8.2.1. Menor *Spread*;

8.2.2. Menor custo de estruturação (*front-end fee*); e

8.2.3. Menor comissão de compromisso (*commitment fee*).

8.3. Declarada a proposta vencedora pelo Estado, a FINANCIADORA proponente será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o cadastramento do Pedido de Verificação de Limites e Condições – PVL no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM.

8.4. Na eventualidade de ser constatada posterior impossibilidade de a proposta vencedora ser contratada, fica facultado ao ESTADO convidar as demais FINANCIADORAS proponentes detentoras das propostas remanescentes, pela ordem classificatória, para prosseguimento, observadas as razões que impediram a aprovação da proposta vencedora e o prazo de validade das propostas.

8.5 Na eventualidade de a contratação ocorrer após o período de validade da proposta vencedora e a respectiva FINANCIADORA proponente recusar-se a prorrogar esse prazo, será concedida a oportunidade para todas as instituições participantes atualizarem suas propostas em sede da presente CHAMADA PÚBLICA.

8.6. Para fins de cálculo do CET, a comissão de seleção utilizará uma projeção para a taxa CDI de 13,922% a.a. (treze vírgula novecentos e vinte e dois por cento), para todos os anos da série

projetada do contrato. Esta projeção serve unicamente como referência para equalizar as propostas no momento do julgamento.

8.6.1. Adicionalmente, o cálculo do CET observará as seguintes premissas e convenções financeiras:

8.6.1.1 Será utilizado o cronograma de desembolso referencial previsto no item 3.6 desta CHAMADA PÚBLICA;

8.6.1.2. Os juros remuneratórios de cada período serão calculados sobre o saldo devedor apurado no período imediatamente anterior, observado o disposto no item 3.2.1;

8.6.1.3. Para a conversão de taxas anuais para períodos diários, será utilizada a convenção de um ano-base com 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;

8.6.1.4. Todas as datas de eventos financeiros (desembolsos, pagamentos e tarifas) que recaírem em dias não úteis, conforme o calendário de feriados nacionais, serão ajustadas para o primeiro dia útil subsequente;

8.6.1.5. O cálculo do CET observará, no que couber, todas as demais condições financeiras e de prazo estipuladas nesta CHAMADA PÚBLICA; e

8.6.1.6. As premissas e convenções listadas nesta seção possuem caráter estritamente referencial, sendo aplicadas exclusivamente para fins de equalização e comparação do CET das propostas. Não se confundem nem substituem as condições de execução do contrato, em especial o cronograma de desembolso efetivo, que seguirá as regras pactuadas contratualmente

8.7. Caso, no momento da análise do pleito pela STN, a proposta vencedora ultrapasse o teto de custo máximo então vigente, conforme indicado no item 3.5 desta CHAMADA PÚBLICA, será facultado à FINANCIADORA proponente, em prazo a ser definido pelo ESTADO, readequar sua proposta para o novo teto. Se a FINANCIADORA proponente não aceitar a readequação, será desclassificada, aplicando-se o procedimento de convocação da FINANCIADORA proponente remanescente, previsto no item 8.5 desta CHAMADA PÚBLICA.

9. PENALIDADES

9.1. Condutas passíveis de penalização. Constituem infrações administrativas, para os fins desta CHAMADA PÚBLICA, as seguintes condutas:

9.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA;

9.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.3. deixar de manter a proposta durante o prazo de validade estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a adotar as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, inclusive deixar de realizar o cadastramento do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) no prazo previsto no item 8.3 desta CHAMADA PÚBLICA;

9.1.5. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a operação de crédito após convocação da Administração, observado o prazo de validade da proposta;

9.1.6. praticar fraude ou qualquer ato destinado a frustrar os objetivos desta CHAMADA PÚBLICA;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo; e

9.1.8. dar causa à impossibilidade de contratação da operação de crédito por fato imputável exclusivamente à instituição financeira.

9.2. Penalidades aplicáveis. Observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a proponente será responsabilizada pelos danos sofridos pela Administração, além da aplicação de outras penalidades eventualmente cabíveis.

10. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

10.1. O convite da presente CHAMADA PÚBLICA, bem como o seu respectivo resultado, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento no link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/acr>

10.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, dos termos da presente CHAMADA PÚBLICA serão realizadas e divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seu exclusivo critério, o ESTADO poderá suspender ou cancelar a operação em qualquer etapa do processo até efetiva contratação do FINANCIAMENTO, sem arcar com quaisquer custos ou despesas incorridas pela FINANCIADORAS proponentes.

11.2. A presente CHAMADA PÚBLICA não representa garantia de contratação da operação de crédito pelo ESTADO e, conseqüentemente, não gera qualquer direito às FINANCIADORAS proponentes.

SAMUEL YOSHIAKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

ANEXO I

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO AO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DO FINANCIAMENTO: PROJETO “APORTE DE RECURSOS EM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”

A proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob o número _____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na **CHAMADA PÚBLICA SFP/OPCRED Nº 01/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em __/__/____, o quanto segue:

1. Compreende e está de acordo com os termos da **CHAMADA PÚBLICA SFP/OPCRED Nº 01/2026**

2. As condições da proposta de FINANCIAMENTO ao ESTADO DE SÃO PAULO são:

- VALOR DO FINANCIAMENTO PROPOSTO: R\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos milhões de reais);
- MOEDA DO FINANCIAMENTO: Real (R\$)
- PRAZO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses;
- PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO: 156 (cento e cinquenta e seis) meses;
- PERIODICIDADE DE PAGAMENTOS: Mensal, tanto para o principal quanto para os encargos.

3. DESEMBOLSO:

Data	15/04/2027	15/03/2028	15/03/2029	15/03/2030
Valor (R\$)	930.932.705,37	564.875.395,88	879.471.502,69	1.024.720.396,06

A periodicidade e/ou valor dos desembolsos poderão ser alterados após a contratação, mediante prévia comunicação à instituição financeira, conforme necessário para execução do Projeto.

4. CUSTO DO FINANCIAMENTO:

(a) Encargo Variável: Taxa DI – CETIP Over (Extra-Grupo)

(b) Spread (Taxa de juros fixa): [] % ao ano. (especificado em 03 (três) casas decimais)

(c) Tarifa de Estruturação (Front-End Fee): [] % (Tarifa de ocorrência única, incidente sobre o montante financiado pela instituição financeira, expressa de forma percentual com 03 (três) casas decimais, a ser paga após a assinatura do contrato de financiamento, referente aos custos de estruturação da operação. Caso a proposta preveja a cobrança dessa tarifa, o prazo para o seu pagamento deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.)

(d) Comissão de Compromisso (Commitment Fee): [] % ao ano (Tarifa percentual, expressa em base anual com 03 (três) casas decimais, que incide sobre os saldos do crédito contratado e ainda não desembolsados pelo ESTADO. A proposta da instituição financeira deverá informar, se houver, o período de gratuidade (carência), em dias, para o início da incidência desta tarifa, contado a partir da data de assinatura do contrato.)

EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO: SIM () NÃO ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

NOTA: Obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0122230366** e o código CRC **E65C4679**.
